



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belmonte

1

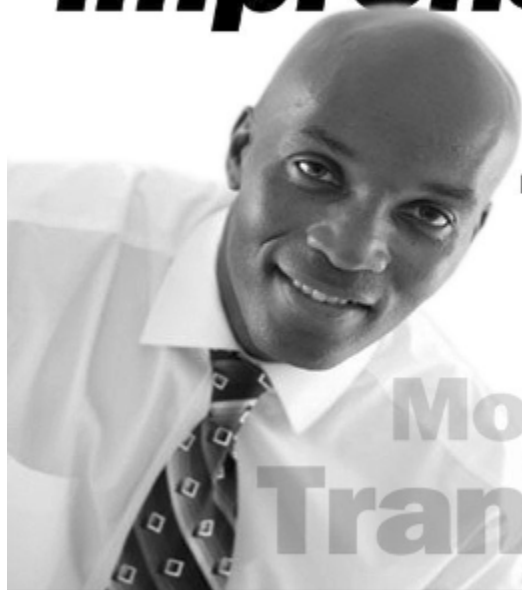
Quinta-feira • 15 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 1181

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belmonte publica:

- **Termo De Rescisão Unilateral De Contrato De Prestação De Serviços Do Contrato N° 013/2017 Do Processo Administrativo N° 023/2017 Da Inexigibilidade N° 001/2017 – Empresa: Gradus Assessoria E Consultoria Contabil Ltda.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Rio Mar, s/n - Centro - Belmonte - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ITGAU+CYX0PDMVEYIXB7IA

Licitações



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 013/2017
Processo Administrativo nº 023/2017
Inexigibilidade nº 001/2017

Termo de rescisão unilateral, na forma do inciso I, do art. 79, c/c inciso XII, do art. 78, ambos da Lei 8.666/93, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, CNPJ n. 13.644.977/0001-02, com sede na Avenida Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte - BA, CEP 45.800-000, aqui representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama e, de outro lado, a **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 07.602.453/0001-37, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n. 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Arvores, no Município de Salvador - Bahia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO unilateral do contrato firmado entre as partes, por meio do instrumento contratual n. 013/2017, e seus respectivos termos aditivos, decorrente do Processo Administrativo n. 023/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por vontade unilateral do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belmonte, com efeitos imediatos, o contrato acima identificado,

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000



em nome do interesse público, repousado no critério da confiança, inerente a esse tipo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de fundada manifestação da Autoridade contratante, a quem se subordina a Contratada, manifesto esse exarada no caderno processual condutor da rescisão em destaque, e encontra amparo legal no inciso I, do art. 79, c/c inciso XII, do art. 78, ambos da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data estabelecida acima, devendo a Contratante honrar com os pagamentos respectivos à prestação dos serviços até aquela data executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei 8.666 de 1993.

Belmonte - BA, 13 de abril de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Carlos Alberto Rezende Gama
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


EUDER BENEDITO DA S. SIQUARA
CPF 1708.934.985-00


RITA ENOC CESAR MARINHO
645.692.765-04

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000